



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Seção de Contratos e Convênios

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012/DPE/RO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E R.A. PARTICIPAÇÕES S/A**, – LOCADOR - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel, Porto Velho/RO, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Victor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade de nº 34XXX1 SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 810.XXX.XXX-82, nomeado pelo Decreto nº 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84.1, de 05 de maio de 2023, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e, **R. A. PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.809.615/0001-29, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1969, sala 204, Setor 01, Ariquemes RO, representada por Mirco Elis Rodrigues Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 21XXX0 SSP/RO e inscrito no CPF nº 162.XXX.XXX-72, residente e domiciliado na Rua Marabá, 3566, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0228.2012/DPE-RO, SEI nº 3001.100320.2022, 3001.103243.2022, 3001.104750.2023, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1.1 Fica alterada a alínea c, da cláusula sétima do Contrato nº 028/2012/DPE/RO:

Onde se lê:

"c) restituir o imóvel, finda a Locação, no estado em que recebeu, salvo o desgaste do seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;"

Leia-se:

"c) pagamento de indenização substitutiva quando não restituído o imóvel, finda a locação, no estado em que

recebeu;"

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

2.1 A indenização substitutiva totalizará a quantia de R\$ 23.882,03 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos).

2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a partir da data de entrega de chaves prevista para o dia 20/03/2024, observada a ordem cronológica dos pagamentos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

3.1 Os recursos necessários para pagamento deste termo aditivo são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, conforme Pré-empenho nº 2024PE000112, devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2024NE000238, no valor de R\$ 23.882,03 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: Fonte do Recurso: 1.500.0.00001 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato ficam ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LOCATÁRIA

**Victor Hugo de Souza Lima**

Defensor Público-Geral

### R.A. PARTICIPAÇÕES S/A - LOCADOR

**Mirco Elis Rodrigues Alves da Silva**

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Mirco Elis Rodrigues Alves da Silva, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 20/03/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0386488** e o código CRC **1D988770**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103243.2022.

Documento SEI nº 0386488v5